



**DECRETO Nº. 3.816, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.437, de 06/08/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, como se segue:

| U.O    | Função-Programa  | Objetivo do Programa                                                               | Elemento      | Fonte | Valor     |
|--------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-----------|
| 04.001 | 08.244.0013.2326 | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 3.3.90.14.01. | 1.660 | 15.000,00 |
| 04.001 | 08.244.0013.2326 | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 3.3.90.33.01. | 1.660 | 1.000,00  |



|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>16.000,00</b> |
|--------------|------------------|

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes **de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

| COD          | U.O    | Função-Programa  | Objetivo do Programa                                | Elemento     | Fonte | Valor            |
|--------------|--------|------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|
| 80           | 04.004 | 08.122.0059.2321 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.39.00 | 1.660 | 16.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |        |                  |                                                     |              |       | <b>16.000,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO